



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de Pneus Automotivos devidamente certificados pelo INMETRO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente aquisição tem como objetivos: assegurar a aquisição mais vantajosa para a Administração Pública; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional.
- 2.2.** Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.** A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA**, regendo-se pelo Artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do valor da contratação ser inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
- 2.4.** De acordo com a visita técnica realizada no dia 22 de janeiro de 2026, pelo fiscal do contrato nº 002/24, no pátio da Secretaria de Transporte do Estado do Amapá – SETRAP, com a finalidade de vistoriar o veículo automotor pertencente à Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR. verificou se que, embora o veículo no geral apresente boa condição de conservação, há a necessidade de realização de manutenções corretivas, em especial relacionadas aos pneus. Durante a vistoria, constatou-se deterioração natural, sendo identificado que os pneus se encontram em estado crítico, apresentando baixa calibragem, ressecamento da borracha e rachaduras visíveis, o que compromete sua funcionalidade, aumentando o risco de acidentes e prejudicando a condução, especialmente em condições adversas, como pista molhada ou frenagens bruscas. Diante do exposto, foi solicitado a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE

substituição dos pneus, pois mostra-se necessária e urgente, a fim de garantir a segurança do condutor e dos passageiros, a adequada conservação do veículo e o cumprimento das normas de segurança veicular vigentes.

- 2.5.** A aquisição de Pneus Automotivos novos deve-se a necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção do veículo **Ônibus de 45 Passageiros, Categoria: Oficial, Cor: Branca, Marca: Volkswagen/Masca Roma, Placa: QLS9A64 Ano/Modelo: 2020/2021, Renavam: 01246213211, Combustível: Diesel, Motor: 0265627A895616, Eixos: 02, Chassi:, Peso Bruto: 16.0, de propriedade desta Secretaria de Estado do Turismo**, visando promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados para manter o veículo em condições ideais de trafegabilidade, ofertando condições adequadas de deslocamento pelas vias públicas.
- 2.6.** Garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam o veículo de maneira que atenda padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante do respectivo veículo, bem como da manutenção preventiva estabelecida pelo INMETRO.
- 2.7.** Ressaltamos que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos pneus como requisito e condição de segurança determinados na norma, o que torna imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os objetos deverão atender às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS	QTD	Preço Unitário estimado	Valor Total estimado
1	Pneu 275/80 r22,5 149.146l Tipo: Pneu para veículo Construção: radial Modelo referência: 275/80 Aro: 22.5 Câmara: sem câmara (TL) Índice de Carga/Velocidade: mínimo 149/146K Aplicação: ônibus Certificação INMETRO Características adicionais: Novo, não remanufaturado, com TWI. Garantia: 18 meses	00049529	07	1.299,00	9.093,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE

3.2. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas no neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no CATÁLOGO DE MATERIAIS DO SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

3.3. O quantitativo ora demandando justifica-se em razão da estimativa de 07 pneus, pois este veículo utiliza 06 pneus e ainda conta com 01 pneu estepe (não sendo possível a reutilização de nenhum dos pneus já existentes para esta função) sendo a solicitação realizada em função do consumo e utilização provável do veículo.

3.4. Os itens integrantes do objeto NÃO SE ENQUADRAM na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 463/22.

4. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

4.1. A realização de audiência pública ou de consulta prévia não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

5. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO.

5.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de **DISPENSA**, regendo-se pelo Artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do valor da contratação ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6. DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS

6.1 Considerando que as especificações técnicas do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência, sendo padronizada e que não há necessidade de comprovação física prévia, fica dispensada a apresentação de amostra para fins de habilitação.

7. GARANTIA DOS BENS

7.1 O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia dos bens adquiridos, conforme critérios e prazos usualmente oferecidos pelo mercado.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE**

8. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da habilitação e durante toda a vigência contratual, os seguintes documentos e requisitos mínimos para fornecimento de pneus:

1. Comprovação de inscrição e situação regular junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões pertinentes, incluindo:
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
3. Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de pneus, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
4. Declaração de que os pneus fornecidos são novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados e não reconicionados;
5. Comprovação de que os produtos atendem às normas do INMETRO e da ABNT aplicáveis, contendo selo de certificação quando exigido;
6. Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo especificações dos pneus ofertados;
7. Declaração de garantia mínima dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido no contrato;
8. Compromisso de substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações contratadas;
9. Quando solicitado, comprovação de autorização do fabricante ou distribuidor oficial para comercialização da marca ofertada.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos desta cláusula poderá ensejar a desclassificação da proposta ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE**

10. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Termo de Referência, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento conforme os critérios do art. 40, §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DO ORÇAMENTO MÁXIMO E DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A pesquisa de mercado será realizada conforme a IN nº 001/2021 CLC/PGE, e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos desta Administração.

11.2. Deverá ser realizada a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Atesto, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária.

Macapá-AP, 12 de junho de 2026.

KEILA PRISCILA CARVALHO MONTEIRO
Responsável Técnico de Serviços Gerais e Transportes / SETUR
Decreto nº 0063/2026



Cód. verificador: 870421178. Cód. CRC: F3F4983
Documento assinado eletronicamente por **KEILA PRISCILA CARVALHO MONTEIRO**, RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES (SGT - SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES), em 12/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

**PROCESSO SIGA Nº 00003/SETUR/2026
COMPRA DIRETA Nº 2/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA O ÔNIBUS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.

**MACAPÁ/AP
2026**





RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
Setor responsável	NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Administrativo	SIGA nº 00003/SETUR/2026
Compra Direta	2/2026
Objeto	AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA O ÔNIBUS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.
Valor total estimado	9.093,00
Data da sessão pública	23/06/2026
Período para envio de propostas	De 16/06/2026 até 23/06/2026
Horário da fase de lances	Das 09H até 15H
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, e demais normas aplicáveis
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo COMPRA DIRETA
E-mail para esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00002/2026

(Processo Administrativo SIGA nº 00003/SETUR/2026)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS/AP**, por meio da Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro - Cep: 68.900-151, Macapá - AP, Macapá/AP, realizará Dispensa Eletrônica/Cotação Eletrônica, por meio do Sistema de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de aquisição de pneus automotivos devidamente certificados pelo inmetro, para o ônibus desta secretaria de estado do turismo..

1.2. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação justifica-se pela aquisição de pneus automotivos devidamente certificados pelo inmetro, para o ônibus desta secretaria de estado do turismo.

2.2. A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação deverá limitar-se ao prazo e ao quantitativo estritamente necessários ao atendimento da necessidade, sem prejuízo da continuidade do procedimento regular de contratação do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Gestão Administrativa - SIGA/AP, em módulo eletrônico a ser indicado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos anexos.

3.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar empresas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, punidas nos cadastros oficiais competentes, ou





que se enquadrem em hipóteses legais de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.5. A licitante/fornecedora poderá disputar um ou mais lotes, observada a comprovação individual dos requisitos de habilitação e qualificação técnica relativos ao lote pretendido.

3.6. A possibilidade de subcontratação observará as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, no período de 16/06/2026 a 23/06/2026.

4.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do SIGA/AP, proposta contendo a identificação do lote, a descrição do objeto ofertado, os preços unitários e totais, a composição de custos, a validade da proposta e as demais informações exigidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o lote em que participar.

4.4. Serão admitidos preços distintos entre lotes, em razão dos diferentes locais de execução, logística, quantitativos e valores de referência, vedada a alteração das condições técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, transporte, insumos, descartáveis, materiais, equipamentos, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.8. O prazo de validade da proposta será conforme o termo de referência.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar ou apresentar, quando exigido pelo sistema, declarações de inexistência de fatos impeditivos, ciência e concordância com o Aviso e anexos, responsabilidade pelas transações, cumprimento de reserva legal de cargos, não emprego de menor em condições vedadas e inexistência de trabalho degradante ou forçado.

4.10. O fornecedor enquadrado como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, será facultado ao fornecedor parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances definido neste Aviso.





5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A sessão pública será aberta automaticamente ou conduzida pelo agente responsável no sistema eletrônico em 23/06/2026, com fase de lances das 09h às 15h.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, observados os preços unitários da planilha de composição de custos para fins de medição e pagamento.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença entre lances, inclusive lances intermediários e o lance destinado a cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo regras próprias do SIGA/AP.
- 5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá no horário indicado, sem prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo similar, salvo funcionalidade diversa do sistema: 15H.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente responsável poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado.
- 6.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado no sistema e registrado na ata do procedimento, a ser anexada aos autos do processo.
- 6.4. Constatada a compatibilidade do valor da proposta com o preço máximo estimado, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha de custos unitários e formação de preços, no prazo de 04 (quatro) horas.
- 6.5. O agente responsável verificará as condições de participação e a inexistência de sanções impeditivas mediante consulta ao SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, lista de inidôneos do TCU e demais cadastros oficiais aplicáveis.





6.6. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Aviso e seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preço inexequível ou superior ao preço máximo após negociação, não comprovar exequibilidade quando exigida ou apresentar desconformidade insanável com o Aviso e anexos.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da capacidade operacional, composição de custos, logística, mão de obra e atendimento às normas sanitárias.

6.9. Erros no preenchimento da planilha poderão ser corrigidos pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove a suficiência dos valores para arcar com todos os custos da contratação.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas, poderá ser colhida manifestação da área requisitante, da fiscalização do contrato ou da área de nutrição especializada.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. As regras específicas de aceitabilidade de propostas para obras e serviços de engenharia constantes de modelos gerais não se aplicam ao presente objeto, por se tratar de serviço comum de alimentação hospitalar dietética.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado via chat e/ou e-mail a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual por meio eletrônico, sistema de processo administrativo ou outro meio idôneo, devendo o fornecedor devolvê-lo assinado.





8.3. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no termo de referência, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

8.4. Locais de entrega/prestação: A entrega ocorrerá conforme termo de referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9.2. Constituem infrações, dentre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; retardar a execução sem motivo justificado; apresentar documentação falsa; fraudar a dispensa eletrônica ou a execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do procedimento; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.3. O fornecedor ou contratado que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A multa será aplicada, conforme a natureza da infração e os critérios previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.6. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

9.7. Antes da aplicação de sanção, será assegurada defesa do interessado no prazo legal aplicável.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados à Administração e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive CEIS/CNEP, quando aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o Aviso com nova data, convocar remanescentes, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços ou adotar outra providência legalmente cabível, desde que motivada nos autos.





- 10.2. As providências do item anterior também poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de fornecedores interessados.
- 10.3. Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente responsável na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela Administração, instabilidade sob sua responsabilidade ou desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários observarão o horário oficial de Brasília-DF, salvo se o SIGA/AP indicar expressamente outro padrão.
- 10.7. No julgamento da proposta e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada nos autos.
- 10.8. As normas disciplinadoras da contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados o interesse público, a urgência da contratação, a igualdade entre os participantes, a segurança sanitária e a continuidade do serviço essencial.
- 10.9. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelo e-mail **clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br** até 18 horas, sem prejuízo das regras próprias do SIGA/AP.
- 10.10. Integram este Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência, anexos e os demais documentos do processo administrativo.
- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 16 de junho de 2026

Responsável pela Elaboração:

KLEBER RABELO MOREIRA
Núcleo de Cotação Eletrônica

